

LEI Nº 1.134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 893

Altera a Lei nº 867, de 16 de outubro de 1996, nas partes que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei nº 867/96 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º. *Os recursos poderão ser utilizados:*

- a) em atividades que venham a propiciar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente;*
- b) no custeio operacional de suas atividades, quando autorizado por ato do Chefe do Poder Executivo.*

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado